

SUMÁRIO

Prefácio ao 47º livro de Pesquisas Tributárias	21
NÃO EXISTE ALMOÇO GRÁTIS! DELINEANDO OS CONTORNOS DA DEDUTIBILIDADE DAS DESPESAS PARA FINS DE IRPJ	23
<i>Alexandre Evaristo Pinto</i>	
1 Introdução	23
2 Renda líquida: conceito ou princípio	24
3 O caso Welch vs. Helvering	30
4 As despesas indedutíveis como exceções tipificadas	34
5 As despesas necessárias à atividade da empresa e à manutenção da fonte produtora	37
6 Confusão patrimonial, atos anormais de gestão e <i>business judgement rule</i>	41
7 Dedutibilidade das despesas com vantagens indevidas	46
IMPOSTO SOBRE A RENDA E A DEDUTIBILIDADE: TRIBUTAÇÃO DE ATOS ILÍCITOS E DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS	51
<i>Alexandre Naoki Nishioka</i>	
<i>Juliana Ferretti Lomba</i>	
1 Introdução	51
2 O conceito constitucional de renda	52
3 A renda líquida como princípio informador do imposto de renda	54
4 Dedutibilidade e a base de cálculo do imposto sobre a renda	56
5 <i>Pecunia non olet</i> : a tributação de atos ilícitos	60
6 Dedutibilidade de custos e despesas decorrentes de atos ilícitos e de sanções pecuniárias	63
7 Conclusões	65
8 Referências	66
DEDUTIBILIDADE DE DESPESAS NO REGIME DO LUCRO REAL	69
<i>Bruno Fajersztajn</i>	
<i>Fernando Mariz Masagão</i>	

DEDUTIBILIDADE DE DESPESAS DA PESSOA JURÍDICA NA APURAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA	105
<i>Carlos Augusto Daniel Neto</i>	
1 Introdução	105
2 O princípio da renda líquida e sua posição no sistema tributário brasileiro	106
3 A dedutibilidade de despesas na apuração do IRPJ – critérios legais	112
4 Dedutibilidade de despesas e atos ilícitos	121
5 Conclusão	127
6 Referências	128
DESPESA DEDUTÍVEL NO REGIME JURÍDICO DO IRPJ	131
<i>Charles W. McNaughton</i>	
PRINCÍPIO DA RENDA LÍQUIDA, DEDUÇÕES DO IRPJ E MULTAS PELA PRÁTICA DE ATO ILÍCITO NÃO TRIBUTÁRIO	143
<i>Cristiano Araújo Luzes</i>	
1 Introdução	143
2 Imposto sobre a renda – fundamentos de sua incidência – princípio da renda líquida	143
3 Conceito de despesa dedutível e limites do legislador ordinário	148
4 Multas por atos ilícitos implicados no exercício da atividade empresarial	154
5 Conclusões	161
6 Referências	163
A DEDUTIBILIDADE DAS DESPESAS NO REGIME DO LUCRO REAL	165
<i>Cristiano Rosa de Carvalho</i> <i>Eduardo Manfroi Rosito</i>	
DEDUTIBILIDADE DAS DESPESAS NO REGIME DO LUCRO REAL	189
<i>Edison Carlos Fernandes</i>	

DEDUÇÃO DE DESPESA DECORRENTE DA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS PARA FINS DE CÁLCULO DO IRPJ E DA CSLL	197
<i>Edmar Oliveira Andrade Filho</i>	
1 Introdução	197
2 Questões contábeis e tributárias sobre as despesas	198
3 Fatos que originam despesas	199
4 Despesas e atos regulares de gestão	201
5 Renda líquida	202
6 Respostas às questões	208
DEDUTIBILIDADE DE DESPESAS NO LUCRO REAL: O CASO DAS DESPESAS FINANCEIRAS	211
<i>Elidie Palma Bifano</i>	
<i>Rafael Palma Bifano</i>	
1 Introdução ao tema	211
2 Breve retrospectiva das despesas para fins de IRPJ	212
3 Componentes financeiros dos negócios sociais e os seus aspectos tributários	216
3.1 Generalidades	216
3.2 Critérios adicionais para dedução de despesas financeiras	218
3.2.1 O repasse de financiamentos	218
3.2.2 Os contratos referidos a moeda estrangeira, firmados no Brasil	219
3.2.3 O instituto da subcapitalização	222
3.2.4 Distribuição disfarçada de lucros (DDL)	222
3.2.5 Preços de transferência	224
3.2.6 Operações de proteção/cobertura	225
4 Respostas aos quesitos formulados	228
DEDUTIBILIDADE DE MULTAS PAGAS NO CONTEXTO DE ACORDOS DE LENIÊNCIA	231
<i>Fabiana Carsoni Fernandes</i>	
<i>Victor Lyra Guimarães Luz</i>	
1 Introdução e objeto do estudo	231
2 As multas previstas na Lei Anticorrupção, após a celebração de acordos de leniência	233
3 A dedutibilidade de despesas como critério necessário à apuração da renda tributável	235
3.1 O princípio da renda líquida: renda tributável é aquela que atende à capacidade contributiva e que está disponível ao contribuinte	236

3.2 A dedutibilidade de despesas como critério necessário à apuração da renda tributável	238
3.3 Mas, afinal, o que são despesas dedutíveis na apuração do lucro real?	
O art. 47 da Lei n. 4.506/1964 e os critérios gerais de dedutibilidade	241
4 Algumas considerações sobre a dedutibilidade de multas e de indenizações	244
5 Dedutibilidade de multas pagas no contexto de acordos de leniência	247
6 Conclusões	252
DEDUTIBILIDADE DE DESPESAS RESULTANTES DE ATIVIDADES ILÍCITAS DA BASE DE CÁLCULO DO IRPJ	253
<i>Gustavo Brigagão</i>	
<i>Pedro Grillo</i>	
Introdução	253
1 Resposta ao primeiro quesito: “A Constituição adota o princípio da renda líquida para a instituição do imposto sobre a renda?”	254
2 Resposta ao segundo quesito: “Qual o conceito de despesa dedutível? O legislador infraconstitucional pode limitar livremente a dedutibilidade de despesas?”	256
3 Resposta ao terceiro quesito: “Qual o significado dos critérios de necessidade, usualidade e normalidade, para aplicação da sistemática da dedução de despesas operacionais no imposto de renda, conforme o art. 311 do RIR/2018?”	258
4 Resposta ao quarto quesito: “As multas não tributárias decorrentes de ilícitos incorridos no curso das atividades econômicas do contribuinte são consideradas despesas operacionais dedutíveis?”	263
5 Resposta ao quinto quesito: “As propinas e os subornos pagos como condição para vantagens em processos de contratação podem ser considerados despesas operacionais dedutíveis?”	266
6 Resposta ao sexto quesito: “Os pagamentos de multas compensatórias no contexto da assinatura de acordos de leniência podem ser considerados despesas operacionais dedutíveis?”	270
Referências	272
OS DESLINDES DA RENDA (LÍQUIDA) E OS PRESSUPOSTOS PARA DEDUTIBILIDADE DO IRPJ	275
<i>Jeferson Teodorovicz</i>	
Introdução	275
1 Aspectos introdutórios sobre a renda tributável	275
2 A renda líquida no direito tributário brasileiro	280
3 A noção de despesas e sua dedutibilidade para fins tributários	288

DEDUTIBILIDADE DAS DESPESAS NO REGIME DE LUCRO REAL <i>Jimir Doniak Jr.</i>	301
DEDUTIBILIDADE DE DESPESAS NO REGIME DO LUCRO REAL <i>José Antonio Minatel</i>	321
CONTROVÉRSIAS SOBRE A DEDUTIBILIDADE DE DESPESAS NA APURAÇÃO DO IRPJ E DA CSLL: UMA ANÁLISE A PARTIR DA OBRA <i>RAÍZES DO BRASIL</i> , DE SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA <i>Laura Romano Campedelli</i> <i>Fabio Pereira da Silva</i>	339
1 Introdução	339
2 Síntese do argumento de Sérgio Buarque de Holanda em <i>Raízes do Brasil</i> e sua pertinência ao debate acerca da relação fisco-contribuinte	341
3 Conceito de acréscimo patrimonial e as regras gerais de dedutibilidade de despesas operacionais na apuração do IRPJ e da CSLL	342
4 Controvérsias sobre a dedutibilidade de despesas na apuração do IRPJ e da CSLL	347
5 Argumentos jurídicos que confirmam a dedutibilidade das despesas com pagamentos de propinas, subornos, TACs e acordos de leniência da apuração do IRPJ e da CSLL	351
6 Conclusões	354
7 Referências	357
DEDUTIBILIDADE DAS DESPESAS NO REGIME DO LUCRO REAL <i>Lucas Bevilacqua</i> <i>Michell Przepiorka</i>	359
DEDUTIBILIDADE DAS DESPESAS NO REGIME DO LUCRO REAL: RENDA LÍQUIDA E ILÍCITO <i>Luís Eduardo Schoueri</i> <i>Guilherme Galdino</i>	377
Introdução	377
1 A Constituição adota o princípio da renda líquida para a instituição do imposto sobre a renda?	378
1.1 Do conceito fundamental de renda e a renda líquida	378
1.2 Da capacidade contributiva e a renda líquida	382

2 Qual o conceito de despesa dedutível? O legislador infraconstitucional pode limitar livremente a dedutibilidade de despesas?	385
2.1 Do conceito de despesa dedutível a partir do conceito fundamental de renda: despesa dedutível vs. ato de consumo	385
2.2 Do campo de atuação do legislador na (de)limitação das despesas dedutíveis	388
3 Qual o significado dos critérios de necessidade, usualidade e normalidade, para aplicação da sistemática da dedução de despesas operacionais no imposto de renda, conforme o art. 311 do RIR/2018?	392
3.1 Da usualidade/normalidade	393
3.2 Da necessidade	394
4 As multas não tributárias decorrentes de ilícitos incorridos no curso das atividades econômicas do contribuinte são consideradas despesas operacionais dedutíveis?	397
4.1 Dos pagamentos decorrentes de ilícitos de normas de natureza privada	397
4.2 Dos pagamentos decorrentes de ilícitos de normas de natureza pública, mas não tributária	400
5 As propinas e os subornos pagos como condição para vantagens em processos de contratação podem ser considerados despesas operacionais dedutíveis?	408
6 Os pagamentos de multas compensatórias no contexto da assinatura de termos de ajustamento de conduta e acordos de leniência podem ser considerados despesas operacionais dedutíveis?	412
6.1 Dos acordos substitutivos: TAC, acordo de leniência e acordo de não persecução civil	412
6.1.1 Das breves considerações sobre TAC, acordo de leniência e acordo de não persecução civil	412
6.1.2 Do TAC, acordo de leniência e acordo de não persecução civil: seus elementos em comum	416
6.2 Da dedutibilidade dos pagamentos feitos no bojo do TAC, do acordo de leniência e do acordo de não persecução civil	419
Conclusão	425
DEDUTIBILIDADE DE DESPESAS COM ATOS ILÍCITOS: UMA ANÁLISE A PARTIR DOS LIMITES E PARÂMETROS CONSTITUCIONAIS	427
<i>Maria Carolina Maldonado Mendonça Kraljevic</i>	
1 Introdução	427
2 Limites constitucionais à tributação da renda	428
3 Imposto de renda na sistemática do lucro real	433
4 Dedutibilidade de despesas na apuração do lucro real	435
5 Dedutibilidade de despesas com atos ilícitos: o caso das propinas e dos subornos	440

6 Dedutibilidade de despesas com atos lícitos decorrentes de atos ilícitos: o caso das multas compensatórias no contexto da assinatura de termos de ajustamento de conduta e acordos de leniência	442
7 Conclusões	443
8 Referências	446
DEDUTIBILIDADE DAS DESPESAS NO REGIME DO LUCRO REAL	447
<i>Maria Inês Murgel</i>	
DEDUTIBILIDADE DE GASTOS ILÍCITOS DA BASE DE CÁLCULO DO IRPJ E COERÊNCIA SISTÊMICA	463
<i>Martha Leão</i>	
<i>João Alho Neto</i>	
Introdução	463
1 A controvérsia acerca da dedutibilidade de gastos ilícitos	465
2 O direito à dedução na Constituição e na lei	472
3 A incoerência da consideração <i>parcial</i> do critério de ilicitude	476
Considerações finais	481
Referências	481
DEDUTIBILIDADE DAS DESPESAS NO REGIME DO LUCRO REAL	483
<i>Miguel Delgado Gutierrez</i>	
<i>Marcelo Magalhães Peixoto</i>	
1 Introdução	483
2 Respostas às questões propostas	494
IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS: DEDUTIBILIDADE DE DESPESAS NO REGIME DO LUCRO REAL	505
<i>Natanael Martins</i>	
<i>Felipe Romão de Paiva</i>	
1 Introdução	505
2 O princípio da renda líquida como garantia constitucional	506
3 A dedutibilidade das despesas	509
4 A dedutibilidade das multas não tributárias	511
5 Conclusão	518
6 Referências	519

DEDUTIBILIDADE DE DESPESAS FORMALIZADAS EM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA	521
<i>Paulo Ayres Barreto</i>	
<i>Paulo Arthur Cavalcante Koury</i>	
1 Introdução	521
2 Requisitos normativos para a dedutibilidade de despesas relativamente às bases de cálculo do IRPJ e da CSLL	522
3 Dedutibilidade de despesas reconhecidas por meio de TAC	531
3.1 Despesas decorrentes de normas de responsabilidade objetiva	531
3.2 Despesas decorrentes de normas que veiculam penalidades	534
4 Considerações finais	539
5 Referências	540
DEDUTIBILIDADE DAS DESPESAS FINANCEIRAS ORIUNDAS DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA LIQUIDAÇÃO DOS DIVIDENDOS	543
<i>Paulo Cesar Ruzisca Vaz</i>	
<i>Ana Carolina Ribas</i>	
1 Introdução	543
2 O conceito de renda no CTN e o princípio da renda líquida	544
3 Regras gerais de dedutibilidade de despesas	549
4 A captação de recursos financeiros para pagamento de dividendos e a dedutibilidade da respectiva despesa de juros	554
5 Conclusão	559
A DEDUTIBILIDADE DE DESPESAS NO REGIME DO LUCRO REAL	561
<i>Ramon Tomazela Santos</i>	
DEDUTIBILIDADE DE DESPESAS NO REGIME DO LUCRO REAL	581
<i>Ricardo Mariz de Oliveira</i>	
1 Notas introdutórias	581
2 Questões específicas	588
DEDUTIBILIDADE DAS DESPESAS NO REGIME DO LUCRO REAL	595
<i>Rodrigo Maito da Silveira</i>	

DEDUTIBILIDADE DE DESPESAS DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA: INVESTIGAÇÃO DO CONTEÚDO E DO ALCANCE DO DISPOSTO NO ART. 47 DA LEI N. 4.506/1964	617
<i>Tadeu Puretz Iglesias</i>	
1 Primeiro questionamento: "A Constituição adota o princípio da renda líquida para a instituição do imposto sobre a renda?"	618
2 Segunda questão: "Qual o conceito de despesa dedutível? O legislador infraconstitucional pode limitar livremente a dedutibilidade de despesas?"	622
3 Terceira questão: "Qual o significado dos critérios de necessidade, usualidade e normalidade, para aplicação da sistemática da dedução de despesas operacionais no imposto de renda, conforme o art. 311 do RIR/2018?"	628
4 Quarta questão: "As multas não tributárias decorrentes de ilícitos incorridos no curso das atividades econômicas do contribuinte são consideradas despesas operacionais dedutíveis?"	632
Referências	636
DEDUTIBILIDADE DE DESPESAS INCORRIDAS COM A REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES E DIRETORES — PANORAMA JURISPRUDENCIAL	639
<i>Valter de Souza Lobato</i>	
<i>Rafael Caldeira Almeida</i>	
<i>Melody Araújo Pinto Furman</i>	
1 Introdução	639
2 IRPJ e a remuneração de dirigentes	641
3 Cenário jurisprudencial	645
4 Conclusões	652